



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2316, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 10.715,63 (dez mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 10.715,63 (dez mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente	
Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6353	Atividade: Casa Lar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00805 - Piso Paranaense Assist. Social - PPAS IV	R\$ 10.715,63
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.715,63		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº de , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
6353	Casa Lar	Assistência Social	Pessoas	1	R\$ 10.715,63	00805 - Piso Paranaense Assist. Social - PPAS IV

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08 - Secret. Municipal de Assistência Social		
Programa:	0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR		
Ação:	6353 - Casa Lar		
Produto:	Assistência Social	Unidade de Medida:	Pessoas
Vínculo:	00805 - Piso Paranaense Assist. Social - PPAS IV		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 10.715,63

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 26 de agosto de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES

***.150.299-**

27/08/2025 08:09:32

Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p478a7eae6a9ef>.

